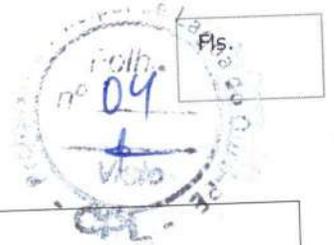


1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO-PE	
Sector requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela Demanda: SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL	Portaria: 004/2021/GP, 04 DE JANEIRO DE 2021
E-mail:	Fone: (87) 99116-2915
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município.	
2. Justificativa da necessidade da contratação 2.1. Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, mediante o prévio acompanhamento e assessoramento diante da necessidade de cumprir as demandas de regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a finalidade de tornar esta municipalidade apta a ser contemplada com iniciativas de tais órgãos. Ademais, são necessários serviços dessa natureza para fins de melhor aproveitar os convênios e programas que podem ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a necessidade de capacitação dos profissionais da Educação, conforme META prevista no Plano Decenal de Educação 2015/2024. Considerando, por fim, a necessidade de colocar em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de Serviços Profissionais na Área de Educação.	
3. Descrições e quantidades	

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor mensal	Valor total
01	Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de Contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e Outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos	01	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sueli de Oliveira Pimentel Secretária de Educação.

4.4. Prazo para pagamento: após a execução dos serviços

Lagoa do Ouro, 05 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:



Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
Sueli de Oliveira Pimentel
Secretária de Educação
Portaria nº 004/21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 6.638/2015- IC, recomendou que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto levantamento do mercado, a escolha do tipo um todo, básico, devendo conter, entre outros aspectos o de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso análise de riscos bem como declaração da viabilidade da contratação. (BRASIL Franklim. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31)

OBJETO

Recebimento de propostas para contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 017/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro – Pernambuco.
- c) Equipe de Planejamento da Contratação:

FUNÇÃO	INTEGRANTE		SETOR
	NOME	MATRICULA	
Técnico	Daniel Alves da Horta	21843	CPL

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lagoa do Ouro/PE, instrumentalizando os Gestores com a assessoria e consultoria técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação, acompanhado do monitoramento dos sistemas do Governo Federal, de interesse da pasta.

A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para tal.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A contratação ocorrerá através de Dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro - Pernambuco.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A contratada deverá executar os serviços de:

- I. Elaboração, execução e acompanhamento de projetos da educação;

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

- II. Assessoria e Consultoria técnica para as atividades de apoio à educação;
- III. Atividades de apoio à gestão da educação;
- IV. Assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação e elaboração de documentos, visando oferecer o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de educação, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos educacionais, contemplando atividades e procedimentos organizados.
- V. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia a dia.
- VI. Elaboração de relatórios técnicos mensais e de acompanhamento das ações desenvolvidas.
- VII. Elaboração, revisão e implementação de Planos de Trabalho e Planos Políticos Pedagógicos.
- VIII. Elaboração e revisão de currículos educacionais.
- IX. Articulação, organização e execução de eventos educacionais.
- X. Realizar visitas técnicas quinzenais, apresentando relatórios de vistoria e parecer técnicos, conforme o caso.

Monitoramentos diários dos Sistemas da Educação – FNDE/MEC, em atenção

à:

- a) SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (PAR e OBRAS 2.0):
 - XI. Realização de diagnóstico situacional da educação municipal, preenchimento do planejamento do PAR Ciclo 04;
 - XII. Preenchimento da Plataforma +PNE;
 - XIII. Monitoramento de Obras;
 - XIV. Validação de termos de compromisso;
 - XV. Prestação de contas dos termos de compromisso;
 - XVI. Cadastramento de Emendas Parlamentares.

- b) CAE – Conselho de Alimentação Escolar: Orientações, Criação e renovação de conselho.
- XVII. CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDB: Orientações, Criação e renovação de conselho.
- XVIII. SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online).
- XIX. SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços.
- XX. SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos CAE e CACS FUNDEB:
- XXI. Parecer anual de prestação de contas do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Parecer dos termos de compromisso do Programa de Ações Articulada (PAR).
- XXII. PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola: Atualização de cadastro no PDDE Web anual, prestação de conta dos caixas escolares;
- XXIII. Assessoria e Consultoria na elaboração de propostas para captação de recursos destinados à Educação em benefício à rede municipal de ensino, bem como o cadastro e acompanhamento dessas propostas;
- XXIV. Assessoria pedagógica para elaboração, revisão e implementação dos Planos Políticos Pedagógicos, elaboração e revisão de currículos educacionais e articulação de eventos educacionais;
- XXV. Relatório Anual de Gestão, elaboração de relatórios acompanhamento de prestação de contas trimestrais no Conselho Municipal de Educação e audiências públicas na câmara municipal.
- XXVI. Auxiliar nas respostas aos órgãos de controle, elaboração de ofícios, defesas e recursos na seara administrativa, com apoio jurídico.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas do módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e Outros sistemas; Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGARP, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB.	01	12 meses		

Nesse sentido, fez-se o levantamento de empresas que, a princípio, teriam condições de atender a demanda do órgão. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade

natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria de Educação, durante o período de 12 (doze) meses. Desta forma, é evidente que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, uma vez que quanto maior a quantidade de veículos a serem cotados, maior o ganho da Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de serviços a serem contratados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A contratação ocorrerá através de Dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. E foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

O serviço será o anual estimado que consta no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas do módulos PAR				

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

2, PAR 3, PAR 4 e Outros sistemas; Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGARP, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB.	01	12 meses		
---	----	----------	--	--

QUADRO DE PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas do módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e Outros sistemas; Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGARP, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB.	01	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.000,00	

Estima-se que foi viável a contratação da mesma.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. DO PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisível.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme o disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a presente convocação é fundamentada no demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de:

- I. Economicidade:
 - a) Redução de custos operacionais através da identificação e correção ágil de pendências nos sistemas educacionais, evitando possíveis penalidades e gastos desnecessários.
 - b) Otimização do uso dos recursos financeiros disponíveis, direcionando-os de maneira mais eficiente para as necessidades prioritárias da Educação.

- II. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
 - a) Capacitação e direcionamento mais eficazes dos profissionais envolvidos na gestão educacional, visando à maximização de seus potenciais e competências.
 - b) Utilização mais eficiente dos materiais educativos e infraestrutura escolar, garantindo que estejam alinhados às demandas pedagógicas e administrativas.

A empresa contratada será responsável por oferecer suporte técnico especializado na identificação e resolução de pendências nos sistemas do Ministério da Educação e do FNDE, além de implementar estratégias de monitoramento contínuo para assegurar a conformidade e eficiência dos processos educacionais municipais.

Por meio dessa contratação, espera-se fortalecer a capacidade da gestão pública de oferecer uma Educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e contribuindo para o progresso social e econômico de nossa comunidade.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não é necessário adequações no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. A contratação se relaciona com todas as contratações de serviços para aperfeiçoamento nas diversas áreas do conhecimento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- I. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. – Recebimento de proposta para contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretária de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendência e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação pública no município.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lagoa do Ouro- Pernambuco, instrumentalizando os Gestores com a assessoria e consultoria técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação, acompanhado do monitoramento dos sistemas do Governo Federal, de interesse da pasta.

2.2. A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

2.3. A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para tal.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, sendo eles: Monitoramento gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e Outros sistemas, Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOP, Sistema de Gestão de Prestação de Contas- SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço- SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE MAVS, PDDE interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB.	12 meses	01	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 A contratada deverá executar os serviços de:
- 2.2 Elaboração, execução e acompanhamento de projetos da educação;
- 2.3 Assessoria e Consultoria técnica para as atividades de apoio à educação;
- 2.4 Atividades de apoio à gestão da educação;
- 2.5 Assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação e elaboração de documentos, visando oferecer o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de educação, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos educacionais, contemplando atividades e procedimentos organizados.
- 2.6 Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia a dia.
- 2.7 Elaboração de relatórios técnicos mensais e de acompanhamento das ações desenvolvidas.
- 2.8 Elaboração, revisão e implementação de Planos de Trabalho e Planos Políticos Pedagógicos.
- 2.9 Elaboração e revisão de currículos educacionais.
- 2.10 Articulação, organização e execução de eventos educacionais.
- 2.11 Realizar visitas técnicas quinzenais, apresentando relatórios de vistoria e parecer técnicos, conforme o caso.
- 2.12 Monitoramentos diários dos Sistemas da Educação – FNDE/MEC, em atenção à:
- a) SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (PAR e OBRAS 2.0): Realização de diagnóstico situacional da educação municipal, preenchimento do planejamento do PAR Ciclo 04; Preenchimento da Plataforma +PNE; Monitoramento de Obras; Validação de termos de compromisso; Prestação de contas dos termos de compromisso; Cadastramento de Emendas Parlamentares.
 - b) CAE – Conselho de Alimentação Escolar: Orientações, Criação e renovação de conselho.
 - c) CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDB: Orientações, Criação e renovação de conselho.
 - d) SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online).
 - e) SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços.
 - f) SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos CAE e CACS FUNDEB: Parecer anual de prestação de contas do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Parecer dos termos de compromisso do Programa de Ações

Articulada (PAR).

g) PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola: Atualização de cadastro no PDDEWeb anual, prestação de conta dos caixas escolares;

2.13 Assessoria e Consultoria na elaboração de propostas para captação de recursos destinados à Educação em benefício à rede municipal de ensino, bem como o cadastro e acompanhamento dessas propostas;

2.14 Assessoria pedagógica para elaboração, revisão e implementação dos Planos Políticos Pedagógicos, elaboração e revisão de currículos educacionais e articulação de eventos educacionais;

2.15 Relatório Anual de Gestão, elaboração de relatórios acompanhamento de prestação de contas quadrimestrais no Conselho Municipal de Educação e audiências públicas na câmara municipal.

2.16 Auxiliar nas respostas aos órgãos de controle, elaboração de ofícios, defesas e recursos na seara administrativa, com apoio jurídico.

2.17 Acompanhamento junto a Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.2 A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.4 A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

3.5 Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

3.6 Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

3.7 Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.8 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

- 3.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.
- 3.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.
- 3.11 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.
- 3.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com: Lagoa do Ouro, referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.14 Requisitos tecnológicos

- 3.14.1 Banco de dados e licenças associadas é de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no objeto entregue;
- 3.14.2 Ser uma solução única, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;
- 3.14.3 Possuir redundância de servidores de dados, permitindo a segurança da operação ininterrupta mesmo com a queda de um dos servidores;
- 3.14.4 A empresa contratada deve ser responsável em manter o recurso de "help" sempre atualizado com as funções do sistema;
- 3.14.5 Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado.
- 3.14.6 O sistema deve ser parametrizável pelo usuário, observando restrições de acesso.
- 3.14.7 O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos.
- 3.14.8 O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas.
- 3.14.9 O sistema deve permitir a recepção dos dados que estão nos sistema utilizados pela CONTRATANTE, utilizando-se de integrações nativas ou via webservices.
- 3.14.10 A CONTRATADA deverá garantir as cópias de segurança (backup) diárias do sistema, bem como seu correto armazenamento e disponibilidade no caso de necessidade de restauração dos dados. Deverá manter a CONTRATANTE informada de eventuais falhas que necessitem de restauração dos dados;
- 3.14.11 A empresa CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento de todas as

etapas de configuração, instalação e funcionamento do sistema pela equipe a ser designada pelo CONTRATANTE.

3.14.12 O serviço de Acessoria técnica e acompanhamento de Processo oferecido deve conter, no mínimo, a documentação completa, em papel, meio eletrônico ou online e escrito em língua Portuguesa do Brasil.

3.14.13 Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos REP's deverão permanecer registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados.

3.14.14 A aplicação deverá ser hospedada em Cloud Computing em ambiente WEB e os custos de hospedagem correrão por conta da CONTRATADA por todo o período da vigência do contrato.

3.14.15 Garantia de unicidade de registros na base de dados utilizada, garantindo a inexistência de redundância de informações no sistema, possibilitando que a atualização de determinado registro seja único.

3.14.16 Para cada um dos sistemas ou módulos integrados licitados, no que couber, deverão ser cumpridas as atividades de: Instalação, Configuração, Customização, parametrização de tabelas e cadastros, adequação e criação de campos ou controles necessários, adequação de relatórios e logotipos, estruturação de níveis de acesso e habilitações dos usuários dos sistemas, adequação das fórmulas de cálculo e desenvolvimento de rotinas necessárias por força de Leis Federais, Estaduais ou Municipais.

3.14.17 A CONTRATADA deverá ser responsável pela elaboração das cópias de segurança (backups) referente aos bancos de dados envolvidos em toda a solução.

3.14.18 As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

3.14.19 A aplicação deverá incorporar ferramenta para dados panorâmicos e estatísticos gerenciais.

3.14.20 Ser compatível com sistema multiusuário e multiempresa (unidades de saúde), permitindo a realização de tarefas concorrentes.

3.15 Confidencialidade e Sigilo

3.15.1 A CONTRATADA assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

4 PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 Comprovação das características técnicas.

4.2 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo e no Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

4.3 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo e no Edital dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.

- 4.4 A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação e validação das especificações apresentadas dos produtos.
- 4.5 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE, no transcurso da Inexigibilidade, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Termo e no Edital.
- 4.6 A falta de informação técnica ou incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.
- 4.7 Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e/ou prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.8 Prova de conceito da solução

- 4.8.1 A empresa licitante vencedora deverá se apresentar para prova de conceito que será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

5 ACEITABILIDADE E PRAZO

- 5.1 O prazo para a execução dos serviços de implantação será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento e Execução dos Serviços. Todo o parque de equipamentos deverá ser instalado e estar em plena operação e conectividade nesse prazo.

- 5.2 O Serviço de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Processo junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e indireta deverá estar configurado e pronto para operar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aceite do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 6.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- 6.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 6.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.5 Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- 6.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

6.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

6.8 A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

6.9 Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

6.10 Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

6.11 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

6.12 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, do Edital, deste descritivo e de seus anexos.

6.13 Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

6.14 Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

6.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital.

6.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

7 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR QUE SAGRAR-SE VENCEDOR NO CERTAME

7.1 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7.2 Atender todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato.

7.3 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.

7.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao município, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8 VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação em sítio eletrônico Oficial.

9 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

9.2 A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se de sanção de advertência, prevista na Lei 14.133/21

9.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

9.4 Outras disposições que tratam sobre as penalidades na execução contratual a ser aplicadas na prestação dos serviços, constam na Minuta do Contrato, que será firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10 DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto à empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal Lagoa do Ouro na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	20.000	Poder Executivo
Unidade executora	20.701	Gabinete do Secretario de Educação
Funcional programática	1212212012.025	Manutenção das Atividades de Coordenação e controle dos Serviços.
Despesa/fonte	3.3.9.0.3999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa/fonte	3.3.9.0.3599	Serviços de Consultoria

12 DO PAGAMENTO

14.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.1.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.1.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 12.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 12.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 12.1.6 a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.1.7 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.1.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão
- 12.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1 São obrigações do Contratante:

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.9 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.10 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

17.11 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.12 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

17.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

17.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

17.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

18.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 00,01% a 2% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,01% a 2% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Processo nº 017/2024

EDITAL
Dispensa de Licitação Nº 013/2024

OBJETO: Recebimento de propostas para contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município, **conforme especificações constantes deste Edital.**

• **ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 09/02/2024 às 12:00h**, o interessado em ofertar sua proposta de preço deverá entregar exclusivamente na sala de licitações das 08:00 as 12:00h.

• **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SITIO OFICIAL: 09/02/2024** a partir das 14:00h

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

• **E-mail:** cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

• **Tel.:** (87) 3785-1187

• **Comissão de Licitação:** localizado à Rua do Progresso nº 32- Centro- Lagoa do Ouro-PE

• **EDITAL DA DISPENSA:** Encontra-se disponível na página www.lagoadoouro.pe.gov.br

• **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II.



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2024

EDITAL Dispensa de Licitação Nº 013/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, torna público que realizará cotação eletrônica com vistas ao serviço do objeto descrito abaixo, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, nos termos do presente Edital.

1.0. OBJETO

1.1. Recebimento de propostas para contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município, **conforme especificações constantes deste Edital.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, mediante o prévio acompanhamento e assessoramento diante da necessidade de cumprir as demandas de regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a finalidade de tornar esta municipalidade apta a ser contemplada com iniciativas de tais órgãos. Ademais, são necessários serviços dessa natureza para fins de melhor aproveitar os convênios e programas que podem ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a necessidade de capacitação dos profissionais da Educação, conforme META prevista no Plano Decenal de Educação 2015/2024.

Considerando, por fim, a necessidade de colocar em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de Serviços Profissionais na Área de Educação.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNEIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:



- a) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS MEDIANTE O.S. EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIDTRAÇÃO;
- b) O INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL, A QUAL FORMALIZARÁ OS PEDIDOS E ENVIARÁ POR E-MAIL.
- c) OS SERVIÇOS PRESTADOS EM DESACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA E NO PEDIDO SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS OU RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.

4. PLANILHA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor mensal	Valor total
01	Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de Contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e Outro sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço - SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB.	01	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à prestação do serviço, após o atendimento dos seguintes requisitos:
- 6.3 Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA CAPITÃO AMADOR MONTEIRO, CENTRO- LAGOA DO OURO/PE
CNPJ: 11.286.267/0001-03

6.4 Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal.

6.5 O valor a ser pago corresponderá a prestação mensal do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

7.2 A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, para assinar o termo de contrato.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1212212012.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
31900499	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33903599	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.2 Dos Recursos Financeiros

Serão utilizados recursos financeiros próprios do município.

11. DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

11.1 Para a habilitação da empresa vencedora, que apresentou melhor proposta, será convocada para apresentar, exclusivamente, documentação relativa a:

11.1.1. habilitação jurídica;

11.1.2. qualificação técnica;

11.1.3. qualificação econômico-financeira;

11.1.4. regularidade fiscal.

11.1.5. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.**

11.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- 11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- 11.2.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 11.2.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- 11.2.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverão constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devendo ter a firma reconhecida da assinatura do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.3.2 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.0. REGULARIDADE FISCAL

12.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes.

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.(ÁLVARA)

12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



12.5. Certidão de Regularidade, quanto aos encargos tributários Federais emitidos pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12.5.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

12.5.3. A aceitação das certidões obtidas via "INTERNET", ficará condicionada à consulta para confirmação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5.4. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada na apresentação ou a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).

12.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.

13.0. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

13.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



16.8. Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

16.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

16.10. O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

16.11. Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital, publicado em Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)

Lagoa do Ouro/PE, 05 de fevereiro de 2024.



SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação



PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ref. Processo Administrativo nº 017/2024 - Dispensa de Licitação nº 013/2024.

RELATÓRIO

I. A Secretaria Municipal de Educação, solicita Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação da empresa **EIXO FEDERAL LTDA**, estabelecida à Q SBS QUADRA 2 BLOCO E 12 SALA 206/ASA SUL BRASILIA DF, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.466.630/0001-05, para Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município, pelo valor global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), com fundamento 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório.

Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 1º de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta para *outros serviços e compras* no valor de até **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme atualização do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Consta em anexo justificativa de preços, pois encontra-se conforme valores de mercado; a empresa escolhida apresentou o valor compatível para realizar os serviços; o valor global orçado para executar os serviços é o valor global de **RS 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de **RS 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise: Os autos da despesa deverão estar devidamente instruídos com os seguintes documentos: i). Com o pedido de contratação do serviço e, se for o caso, com o respectivo estudo técnico preliminar, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. ii). Se for o caso, o termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. iv) Pesquisa de preços seguindo-se preferencialmente o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. v) A empresa deverá apresentar documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à realização da presente contratação direta, com supedâneo no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo, em caráter opinativo, à consideração superior.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de fevereiro de 2024.


Dra. Talucha Lins Calado
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 25.939



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Browser tabs: Casa de entrada (79) - cpil, (1) WhatsApp, EDITAL DE LICITAÇÃO, Portal da Transparência Mir, app.lagoadoouro.sp.gov.br

Browser address bar: cloudit-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/administrativaLicitacao.aspx?ID=576ze=P

Page title: MOD. 008.2014

ADICIONAR ARQUIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

PDF

ID	PROC.	MOD.	Tipo de anexo	Título	Origem do Arquivo	Anexar arquivo	Incluir Anexo	TÍTULO DA LICITAÇÃO	EDITAL/DEMAIS ANEXO	ATIVO
013	PROC. 013/2	MOD. 001/2				Escolher arquivo	nenhu...OLHIDO			
014	PROC. 014/2	MOD. 010/2								
015	PROC. 015/2	MOD. 011/2								
015	PROC. 015/2	MOD. 011/2								
016	PROC. 016/2	MOD. 012/2								
017	PROC. 017/2	MOD. 013/2								

Mostrando de 1 até 12 d

System tray: 31°C Ensolarado, 14:54 POR PTB 06/02/2024

Windows taskbar: Pesquisar, icons for calendar, mail, browser, etc.

Handwritten signature: *[Signature]*



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro (PE)

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2024.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de	1 UND	12 MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Preço - SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE - MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB.					
TOTAL					R\$ 42.000,00

Valor da Proposta: O valor global do objeto dessa proposta é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo serviço a ser prestado.

Formas de Pagamento: O serviço (objeto desta proposta) prestado pelo CONTRATADO, deverá ser pago por depósito e/ou transferência bancária na seguinte conta bancária: Banco do Brasil Agência: 1507-5 Conta Corrente: 172.131-3 ou PIX CNPJ: 33.466.630/0001-05.

Dados do Representante Legal: O encarregado da assinatura do contrato: Ruan Borges Rezende, sócio proprietário e administrador, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.514.891 SSP/DF e CPF: 032.121.641-58.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (noventa) dias corridos.



Eixo Federal LTDA
CNPJ: 33.466.630/0001-05
Ruan Borges Rezende
Sócio administrador
CPF: 032.121.641-58



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202232011

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **EIXO FEDERAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2300199952

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221		1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA
Local

18 Setembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

_____ SIM _____
 _____ NÃO _____
 _____ NÃO _____

_____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2176616 em 19/09/2023 da Empresa EIXO FEDERAL LTDA, CNPJ 33466630000105 e protocolo DFP2300199952 - 18/09/2023. Autenticação: 16CC91398E7183D5AB9E77E34CA1F2A6BCAC245. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/121.980-6 e o código de segurança UsKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

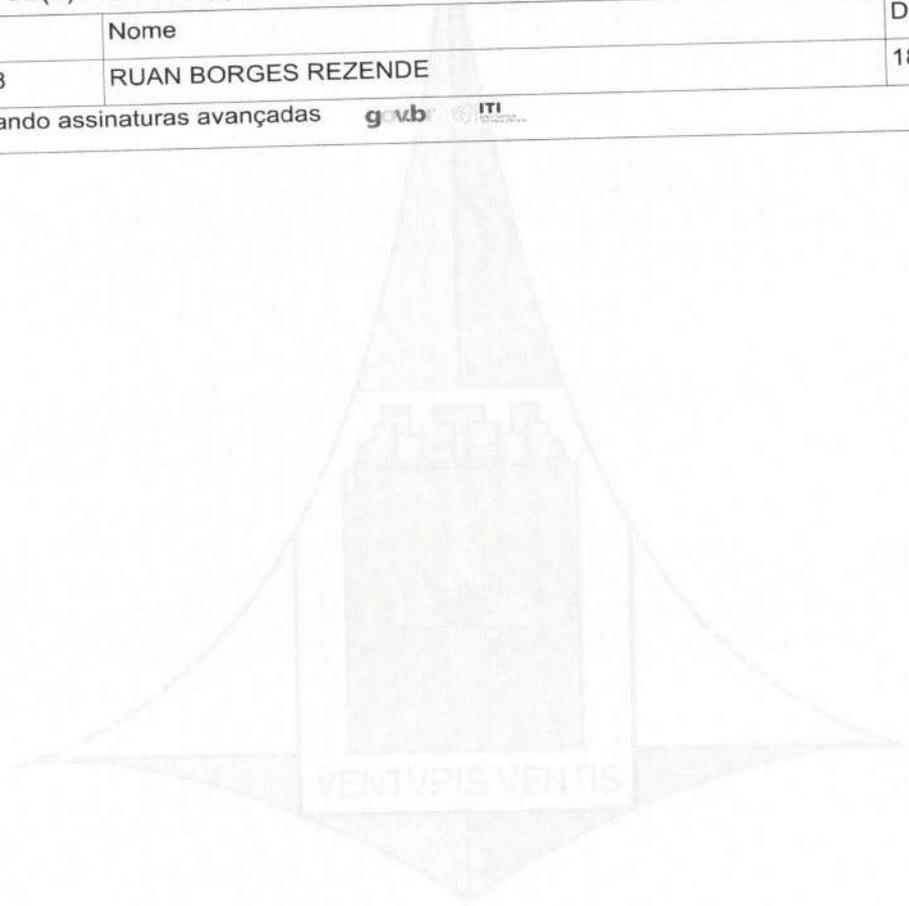
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/121.980-6	DFP2300199952	18/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.121.641-58	RUAN BORGES REZENDE	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem:

ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, empresário, filho de Luiz Carlos de Jesus e de Sandra Costa de Sousa, nascido em 26/04/1993, portador do CPF nº 041.866.781-03, RG nº 2.817.028 - SESP/DF, residente e domiciliado a SBS Quadra 02 Bloco E Número 12, Sala 206, Parte D7, Edifício Prime Business Convenience – Asa Sul – Brasília/DF, Cep. 70.070-120 e **RUAN BORGES REZENDE**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, empresário, filho de Agnaldo de Oliveira Rezende e de Leusilene Borges Nascimento, nascido em 12.01.1993, portador do CPF n 032.121.641-58 e CNH n 05224049288 – DETRAN/DF, expedida em 19.12.2016, residente e domiciliado a SBS Quadra 02 Bloco E Número 12, Sala 206, Parte D7, Edifício Prime Business Convenience – Asa Sul – Brasília/DF, Cep. 70.070-120; únicos sócios da empresa: **SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, com sede à SBS Quadra 02 Bloco E Número 12, Sala 206, Parte D7, Edifício Prime Business Convenience – Asa Sul – Brasília/DF, Cep. 70.070-120, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o Nire 532.02232011, por despacho de 26/04/2019 e inscrita no CNPJ sob o n.º 33.466.630/0001-05, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Altera-se neste ato o nome empresarial da sociedade para: EIXO FEDERAL LTDA;

Cláusula II

Altera-se neste ato o nome fantasia para: EIXO FEDERAL;

Cláusula III

Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I

A sociedade gira sob o nome empresarial: EIXO FEDERAL LTDA;

Parágrafo Único

A sociedade tem como nome fantasia: EIXO FEDERAL;

Cláusula II

A sociedade tem sede e domicílio à SBS Quadra 02 Bloco E Número 12, Sala 206, Parte D7, Edifício Prime Business Convenience – Asa Sul – Brasília/DF, Cep. 70.070-120;

Cláusula III

O capital social é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas, com recursos próprios dos sócios, em moeda corrente do país, assim subscritas;



Parágrafo Único

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócias	Quotas	Valor
ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS	20.000	R\$ 20.000,00
RUAN BORGES REZENDE	20.000	R\$ 20.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula IV

A sociedade tem por objetivo social: Serviços de escritório e apoio administrativo, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, preparação de documentos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de engenharia e desenhos técnicos, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Cláusula V

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Abril de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o oferecimento deverá ser manifestado através de comunicação escrita;

Parágrafo Único

- Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade;

Cláusula VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula VIII

A administração da sociedade cabe aos sócios **ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS e RUAN BORGES REZENDE**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, estando autorizado o uso do nome empresarial, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário através de procuração pública, sendo-lhes vedado porem o uso do nome empresarial em quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, tais como: avais, abonos, cauções de créditos, endossos, fianças, onerar bens imóveis da sociedade;

Cláusula IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula X

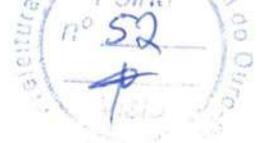
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula XI

A sociedade pode a qualquer tempo e quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou outras dependências, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula XII

É resguardado aos sócios, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada e de comum acordo entre os mesmos, e nos limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será registrado como despesa na escrituração contábil;



Cláusula XIII

Em caso de falecimentos, interdição, incapacidade, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O levantamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento cujos haveres apurados serão pagos ao sócio interdito, incapaz, inabilitado, retirante ou aos herdeiros legais, da seguinte forma: no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidos monetariamente nos termos da Lei.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

Cláusula XIV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula XV

Fica desde já, eleito o foro desta Capital, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, quaisquer que sejam os domicílios das partes, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento de alteração em 01 (Uma) via, comprometendo-se os contratantes a observarem fielmente as cláusulas do presente instrumento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Brasília - DF, 15 de Setembro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS

RUAN BORGES REZENDE



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/121.980-6	DFP2300199952	18/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.866.781-03	ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
032.121.641-58	RUAN BORGES REZENDE	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EIXO FEDERAL LTDA, de CNPJ 33.466.630/0001-05 e protocolado sob o número 23/121.980-6 em 18/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2176616, em 19/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.121.641-58	RUAN BORGES REZENDE	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.121.641-58	RUAN BORGES REZENDE	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.866.781-03	ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/09/2023



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2023, às 08:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/121.980-6.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, terça-feira, 19 de setembro de 2023





DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
EIXO FEDERAL LTDA



Endereço do Empreendimento:
QUADRA SBS QUADRA 02 BLOCO E, 12, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70070-120, BRASÍLIA, SALA 206 PARTE D7 EDIF PRIME BUSINESS CONV

Número de Registro: 53202232011 **CNPJ:** 33.466.630/0001-05 **Inscrição Estadual:** 0791328200180

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 1,0
Área Total Edificação (m²): 1,0
Utiliza área Pública: () Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h
Sábado	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Secundárias

- 8550-3/02 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



Emissão do Documento Visto
30/10/2023 16:50:57

- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Complemento

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	08/03/2026
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	08/03/2026
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	08/03/2026
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	08/03/2026
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia	08/03/2026
7112-0/00	Serviços de engenharia	08/03/2026
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	08/03/2026
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	08/03/2026

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	08/03/2024
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	08/03/2024
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	08/03/2024
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	08/03/2024
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia	08/03/2024
7112-0/00	Serviços de engenharia	10/03/2024
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	08/03/2024
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	08/03/2024

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Emissão do Documento
30/10/2023 16:50:57

8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento

30/10/2023 16:50:57

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA
33.466.630/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.QQ39.SREF.MR9E.5GJQ.MP5U**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 005000089512024
NOME: EIXO FEDERAL LTDA
ENDEREÇO: SBS QUADRA 02 BLOCO E SALA 206 PARTE D7 EDIF PRIME BUSINESS CONV 12
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 33.466.630/0001-05
CF/DF: 0791328200180 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2024 .

pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de abril de 2024. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EIXO FEDERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.466.630/0001-05
Certidão nº: 52650709/2023
Expedição: 29/09/2023, às 16:33:12
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EIXO FEDERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.466.630/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EIXO FEDERAL LTDA
CNPJ: 33.466.630/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:20 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **2A64.DF31.5F56.818D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.466.630/0001-05
Razão Social: EIXO FEDERAL LTDA
Endereço: Q SBS QUADRA 2 BLOCO E 12 SALA 206 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002143996140882

Informação obtida em 29/01/2024 17:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho por meio deste atestar, para todos os fins necessários, que a empresa EIXO FEDERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.466.630/0001-05, e situada na SBS Quadra 02, Bloco E, Nº 12, Prime Business Convenience – Sala 206, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-120, demonstrou competência e eficiência na prestação de serviços em Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A referida empresa foi contratada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme estipulado no Contrato nº 145/2023, celebrado em 12 de Maio de 2023, mediante o Processo Licitatório nº 178/2023. Durante a vigência do contrato, que perdura até a presente data, a EIXO FEDERAL LTDA cumpriu satisfatoriamente todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente às exigências estabelecidas.

Declaramos, ainda, que em todo o período de execução dos serviços, a empresa não apresentou qualquer aspecto que comprometesse sua capacidade técnica, mantendo padrões de qualidade e eficiência que atestam sua aptidão para atividades desta natureza.

Esta declaração é prestada de boa-fé e conforme o nosso conhecimento, isenta de quaisquer vícios ou omissões.

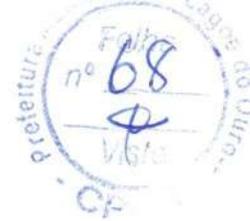
Lapão 20 de Dezembro de 2023

MARCIO
ANTONIO
MESSIAS DA
SILVA:
45724237504
MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitamente assinado por MARCIO ANTONIO MESSIAS
DA SILVA 45724237504
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=4798356000101, OJ=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A), OU=sem branco),
CN=MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA,
45724237504
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Instituição:
Data: 2023-12-20 15:43:58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho por meio deste atestar, para todos os fins necessários, que a empresa EIXO FEDERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.466.630/0001-05, e situada na SBS Quadra 02, Bloco E, Nº 12, Prime Business Convenience – Sala 206, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-120, demonstrou competência e eficiência na prestação de serviços de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MIN. DA EDUCAÇÃO.

A referida empresa foi contratada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme estipulado no Contrato nº 05/2023, celebrado em 03 de janeiro de 2023, mediante o Processo Licitatório nº 130/2022. Durante a vigência do contrato, que perdura até a presente data, a EIXO FEDERAL LTDA cumpriu satisfatoriamente todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente às exigências estabelecidas.

Declaramos, ainda, que em todo o período de execução dos serviços, a empresa não apresentou qualquer aspecto que comprometesse sua capacidade técnica, mantendo padrões de qualidade e eficiência que atestam sua aptidão para atividades desta natureza.

Esta declaração é prestada de boa-fé e conforme o nosso conhecimento, isenta de quaisquer vícios ou omissões.

Cachoeira da Prata, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR LEONARDO FREITAS BARBOSA
Data: 04/12/2023 15:11:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Leonardo Freitas Barbosa
Secretário Municipal de Educação

**DECLARAÇÃO CLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

EIXO FEDERAL LTDA, COM SEDE NA SBS QUADRA 02 BLOCO E SALA 206,12 PARTE D7, EDIFÍCIO PRIME BUSINESS CONVENIENCE - ASA SUL - BRASÍLIA - BRASÍLIA - DF - DF, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.466.630/0001-05, VEM ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, EM ATENÇÃO À LEI N. 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, DECLARAR EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, A SABER: "(...) PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO ANOS E QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE QUATORZE ANOS."

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2023.

RUAN BORGES Assinado de forma digital
por RUAN BORGES
REZENDE:032 REZENDE:03212164158
12164158 Dados: 2023.12.28
10:31:02 -03'00'

Eixo Federal LTDA
CNPJ: 33.466.630/0001-05
Ruan Borges Rezende
Sócio administrador
CPF: 032.121.641-58

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF



Imprimir

CF/DF 07.913.282/001-80 **CPF/CNPJ** 33.466.630/0001-05 **DataConcessão** 26/04/2019

Denominação social EIXO FEDERAL LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia EIXO FEDERAL

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ISS** XX

Regime de Tributação do ICMS **Faixa do ICMS** XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Código da Atividade - ISS N8211-3/00-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 26/04/2019

Inscrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX **Data de Início de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXX

Endereço SBS QUADRA 02 BLOCO E 12 SALA 206 PARTE D7 EDIF PRIME BUSINESS CONV **CEP** 70.070-120

Bairro ASA SUL **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 19/09/2023

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:
M702040000
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
Data de início:
08/03/2021

CNAE-Fiscal:
M711200000
Descrição da atividade:
SERVICOS DE ENGENHARIA
Data de início:
08/03/2021

CNAE-Fiscal:
M711970300
Descrição da atividade:
SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
Data de início:
08/03/2021

CNAE-Fiscal:
N821999900
Descrição da atividade:
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data de início:
08/03/2021

CNAE-Fiscal:
N823000100
Descrição da atividade:
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Data de início:
08/03/2021

CNAE-Fiscal:
P855030200
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
Data de início:

08/03/2021

CNAE-Fiscal:

P859960400

Descrição da atividade:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Data de início:

08/03/2021



Este documento foi emitido no dia 19/09/2023 na Internet pelo portal Agênci@Net



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA
33.466.630/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.RR8L.AUZJ.SHXL.4QYN.ZZQ8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Telefonica Brasil S.A.
A Isolada (Sai), 6.580 - CEP: 71219-900 - Brasília - DF
I.E.: 738621800297 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001108055238
Código Cliente: 00000108138770

MÊS REFERÊNCIA: 11/2023
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2023

ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS
QUADRA 46 49
SETOR LESTE (GAMA)
72440-460 BRASILIA - DF

2ª Via

VENCIMENTO
21/11/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
122,00

MEIO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE CRÉDITO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(Israel_henrique15@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAEM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/10/23 A 05/11/23)

VIVO CELULAR	122,00
Total a pagar	122,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Selfie - Amazon Prime - 20GB	1	107,10
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
(+) Amazon Prime	1	14,90
Subtotal Vivo Pós		122,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		122,00
Total a pagar		122,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 61-98479-2415 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus 20GB 12M | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no **Multivivo Cotas**
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**



FALE COM A GENTE

Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Bonus 20GB 12M expirará em 29/08/24

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Selfie - Amazon Prime - 20GB: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: DF - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
MASTERCARD - Final do cartão: 4600

Destaque aqui



ISRAEL HENRIQUE SOUSA DE JESUS

Vencimento

Total a Pagar - R\$

21/11/2023

122,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1108055238-8	00001108055238	00000467223196	11/2023

846600000018	220000471007	011080552380	923112231967
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar via Pix



PROCESSO DE DISPENSA N.º 017/2024

Ao:

Exmo Sr^a. Secretária de Educação
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

A Agente de Contratação do Município de Lagoa do Ouro, vem através deste encaminhar à Vossa Excelência o Processo de Licitação na forma de Dispensa de Licitação n.º. 013/2024 para **RATIFICAÇÃO** e posterior publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,



Sílvia de Oliveira Torres Machado
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE, no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 013/2024**, o presente processo de licitação e **AUTORIZA**, a imediata publicação na imprensa oficial do Município.

De conformidade com o disposto no Artigo 75, inciso II,º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município.

CONTRATADO: EIXO FEDERAL LTDA, estabelecida à Q SBS QUADRA 2 BLOCO E 12 SALA 206/ASA SUL BRASILIA DF, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.466.630/0001-05.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Lagoa do Ouro/PE, 16 de fevereiro de 2024.


SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2024
DISPENSA Nº 013/2024
CONTRATO 029/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA EIXO FEDERAL LTDA, DECORRENTE DA DISPENSA E DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.175.884/0001-49, com sede na Rua do Progresso Nº 62, centro, Lagoa do Ouro-PE através da secretária **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, nomeada pela portaria nº 004/2021/GP, datada em 04 de janeiro de 2021 domiciliado na Rua das Correntes nº 167, Centro Lagoa do Ouro-PE, inscrita no CPF sob o Nº 136.116.598-78, portador da cédula de Identidade Nº 25.564.561-2 SSP/SP, sendo o outro lado a Empresa **EIXO FEDERAL LTDA**, estabelecida à Q SBS QUADRA 2 BLOCO E 12 SALA 206/ASA SUL BRASILIA DF, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.466.630/0001-05, neste ato representado pelo o Sr.º: Ruan Borges Rezende, brasileiro, solteiro, sócio administrador, residente e domiciliado à Rua Q SBS Quadra 2 bloco E 12 sala 206, parte D7, Edifício Prime Business Convenience- Asa Sul, Brasília DF, inscrito no CPF sob o nº: 032.121.641-58 e CNH nº: 05224092881 DETRAN/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

I. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **RS 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de **RS 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

II. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

III. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

V. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

RUAN BORGES Assinado de forma digital por RUAN BORGES REZENDE:03212164158
REZENDE:03212164158 Dados: 2024.02.16 15:42:16 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços especializados de apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB.

CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento próprio, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

1212212012.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
31900499	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33903599	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I – Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

RUAN BORGES
REZENDE:03212164158
Assinado de forma digital por
RUAN BORGES
REZENDE:03212164158
Dados: 2024.02.16 15:43:33 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES MULTAS

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

* Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 138 e 139, na formada Lei nº. 14.133/2021.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qual queiração ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, simultaneamente:

II – nos preceitos do Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

RUAN BORGES
REZENDE:0321216
4158

Assinatura de forma digital por RUAN BORGES REZENDE:03212164158
Data: 2024.02.19 15:43:40 -0100'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 029/2024
Processo: 017/2024
Dispensa: 013/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **EIXO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.466.630/0001-05 **Objeto:** O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município. Lagoa do Ouro-PE no dia 16 de fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1212212012.025).

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: da data da assinatura até 16/02/2025

Data da Assinatura: 16/02/2024

Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **EIXO FEDERAL LTDA**.

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D28A6E6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/03/2024. Edição 3554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>